



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

RESOLUÇÃO Nº 003/2021
(DE 15 DE MARÇO DE 2021)

Institui verba de representação a ser paga aos membros da mesa diretora e aos presidentes das comissões permanentes e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, nos termos do art. 28, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, faz saber que o Plenário aprovou e o seu presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a verba de representação a ser paga aos membros da mesa, titulares e substitutos, no percentual de 30% (trinta por cento) do respectivo subsídio parlamentar:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 3º Secretário.

§1 - A verba prevista no “caput” deste artigo tem caráter indenizatório, conforme art. 9º, §1º, I e §2º, 3º e 4º da Resolução 325, de 27 de junho de 2019, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

§ 2º - É vedado o pagamento acumulado da verba de representação, de modo que, o substituto só perceberá o percentual destinado ao titular quando a substituição ocorrer por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Fica instituída a verba de representação a ser paga aos Presidentes de comissões permanentes, no percentual de 30% (trinta por cento) do respectivo subsídio parlamentar, conforme a Resolução nº 32, de 19 de novembro de 2015, da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe:

- I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;
- II - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização;
- III - Comissão de Educação;

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: camarabarradoscoqueiros@gmail.com
Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE
Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

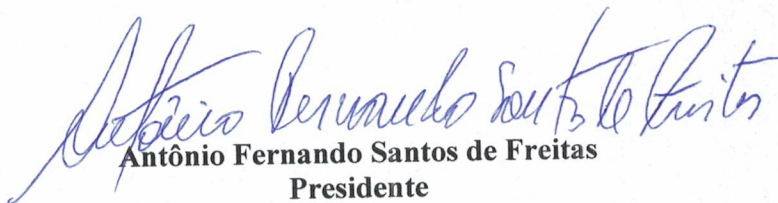
- IV – Comissão de Saúde;
- V – Comissão de Cultura e Esporte;
- VI – Comissão de obras e Serviços Públicos;
- VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania;
- VIII – Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único – A verba prevista no “caput” deste artigo tem caráter indenizatório.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 23 de março de 2021.


Antônio Fernando Santos de Freitas
Presidente